



910

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1958

**PROCESSO N.** .....

Interessado: .....

*J. José Palacios*

Assunto: .....

*Relatório de Lei - continuação de  
part.*

**AUTUAÇÃO**

Aos .....

*de Janeiro*

..... dias do mês de

*entul*

..... do ano de mil novecentos e cinquenta e

*05*

..... autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

.....  
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO N. 117 (910) of. 188

As Comissões de Justiça  
Sala das Sessões  
Presidente Alfredo Leal

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1. - Fica o Poder executivo autorizado a contruir uma Ponte sobre o Rio São José, no Patrimônio do São José, distrito do São Gabriel.

Art. 2. - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

João Policarpo (autor)

APROVADO em 2ª discussão  
por 9 x 0

Sala das Sessões, 17/11/1958

Wladimir  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
por 10 x 0

Sala das Sessões, 16/10/1958

Alfredo Leal  
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 17/11/1958

Wladimir  
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões  
16/10/58  
Alfredo Leal  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
por Alfredo Leal

Sala das Sessões, 3/11/1958

Presidente

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões  
11/58  
Alfredo Leal  
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto  
de lei nº 17, tal como se acha redigido.

Em 16/8/58

JUSTIÇA

Luis Santos Campaño

Carlos Hausel Chert.

Gregório Baccay

FINANÇAS

fructos yojuni

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº188/58

Colatina, 6 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza construção de ponte.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Raul Giuberti  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº910

Autoriza construção de ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o rio São José, no Patrimônio de São José, distrito de São Gabriel.
- Art. 2º) - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 6 de dezembro de 1958

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO